



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL

AÇÃO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (AMI)
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFape), no uso de suas atribuições, e considerando a Política de Internacionalização da UFape, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), o Edital de Seleção de Discentes de Graduação da UFape para a realização de Estágio Não Obrigatório no Exterior, através da Ação de Mobilidade Internacional (AMI), conforme as disposições a seguir estabelecidas, respeitando o disposto nos documentos orientadores do curso de graduação de vínculo do(a) candidato(a).

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Promover o intercâmbio acadêmico entre a UFape e a University of Florida (UF), com o intuito de promover aos discentes de graduação a oportunidade de candidatar-se a um período de estágio não obrigatório no exterior de seis a doze meses, levando em consideração a Política de Internacionalização da UFape e a legislação pertinente ao estágio não obrigatório (<https://ufape.edu.br/node/6737>).
- 1.2. A AMI permitirá ao(à) discente selecionado(a) a oportunidade de estagiar em laboratório do Institute of Food and Agricultural Science (UF/IFAS), sob a responsabilidade do Prof. José Carlos Batista Dubeux Júnior.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. O Institute of Food and Agricultural Science (UF/IFAS) disponibilizará ao(à) discente selecionado(a) um auxílio mensal no valor de US\$ 1.000 (mil dólares). Esta ação não prevê auxílio financeiro da UFape ao discente, que terá que arcar com todos os custos.

- 2.2. O(A) discente selecionado(a) para a **Etapa Externa** terá que realizar um teste de inglês, conforme exigido e indicado pela UF. Os custos referentes a essa avaliação serão de responsabilidade do(a) próprio(a) discente.
- 2.3. O(A) discente **aprovado(a)** pela UF/IFAS, **receberá uma carta de aceite** e deverá então providenciar, por conta própria, a documentação exigida para concretização da sua seleção, no prazo estabelecido, como: passaporte, o visto adequado, seguro-saúde/viagem indicado pela UF/IFAS, compra de passagens, alojamento e outras despesas pertinentes, além da comprovação de disponibilidade de recursos financeiros exigidos pelo Estado da Flórida para estagiários estrangeiros. Atualmente, a exigência é a comprovação de recursos no valor US\$ 2.266 (dois mil, duzentos e sessenta e seis dólares) por mês de estadia. O recurso disponibilizado pela UF/IFAS (US\$ 1.000) poderá ser usado como parte da comprovação, desta forma, o(a) candidato(a) **aprovado(a)** deverá comprovar por meio de documento bancário próprio, ou de um familiar responsável financeiramente por ele, a disponibilidade de US\$ 1.266 mensais para completar a exigência.
- 2.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá buscar informações atualizadas no consulado e na UF/IFAS sobre as exigências documentais e de recursos financeiros, após recebimento da carta de aceite.
- 2.5. A mobilidade a que se refere este edital deve ser realizada a partir de agosto de 2025.

3. DO PÚBLICO ALVO, QUANTIDADE DE VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. A AMI é destinada exclusivamente a discentes de Graduação da UFape que atendam, conjuntamente, todos os requisitos estabelecidos abaixo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado, no período da seleção, em disciplinas dos seguintes cursos de graduação da UFape (Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia) e manter o vínculo com a UFape durante o estágio no exterior. Não estar em semestre de colação de grau, ou seja, quando retornar da mobilidade o(a) discente deve ter disciplina a ser cursada na UFape para a integralização total de seu curso.

3.1.2. Estar apto para realização de estágio não obrigatório conforme normatização do curso de graduação previsto no Projeto Pedagógico e nas normas de estágio da UFape. Os documentos a serem apresentados são: termo de compromisso (do setor de estágio), plano de atividades, carta de aceite do supervisor da UF/IFAS, declaração de aceite de orientação e apólice de seguro traduzida.

3.1.3. Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).

3.1.4. Possuir conhecimento de idioma estrangeiro de acordo com a exigência da UF/IFAS.

3.2. Quantidade de vagas: 01 (UMA) VAGA

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Caberá ao(à) discente adotar os seguintes procedimentos:

4.1.1. Realizar a inscrição no período descrito no cronograma deste edital EXCLUSIVAMENTE através do formulário de inscrição online disponibilizado no cronograma;

4.1.2. **Anexar, em arquivo único:** histórico escolar atualizado emitido pelo DRCA da UFAPE e 2 (duas) cartas de recomendação emitidas por professores(as) da UFAPE que atuam no curso, ou que tenham orientado o(a) candidato(a) em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, Declaração de Ciência da Coordenação do curso, onde conste que o(a) discente candidato(a) para esta seleção, está apto para realizar o estágio não obrigatório, tendo em vista o requisito do item 3.1.2. deste Edital;

4.1.3. Ler atentamente, assinar e anexar o **Termo de Comprometimento de Ação de Mobilidade Internacional** ([Termo de Comprometimento AMI](#)) no formulário de inscrição;

4.1.4. Indicar no formulário de inscrição o link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado há menos de 30 (trinta) dias. O currículo deve conter as informações de participação em eventos, projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, quando for o caso;

4.1.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo às normas e prazos do presente edital;

4.1.6. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) discente candidato(a);

4.1.7. Em havendo mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) candidato(a), só será considerada como válida a última inscrição recebida.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI (**Etapa Interna**), e a segunda realizada pela instituição de destino (**Etapa Externa**).

5.1.1. **Etapa Interna:** a DRI fará a análise da documentação enviada no ato de inscrição, e, em seguida, será realizada uma entrevista para os(as) candidatos(as) aptos(as).

5.1.1.1. O(A) candidato(a) cuja documentação de candidatura esteja incompleta será desclassificado(a) e receberá um e-mail com a comunicação da DRI.

5.1.1.2. Posteriormente, a DRI realizará a classificação das candidaturas, através dos critérios abaixo descritos:

5.1.1.2.1. Os(as) candidatos(as) terão suas inscrições ordenadas pela média ponderada do coeficiente de rendimento (peso 1), análise das cartas de recomendações (peso 1,5) e entrevistas (peso 2). Em caso de empate, será classificado(a) prioritariamente o(a) discente que tiver maior porcentagem do curso concluída, havendo novo empate será classificado o(a) de maior idade.

$$M = \frac{P1.N1 + P2.N2 + P3.N3}{P1 + P2 + P3}$$

5.1.1.3. A DRI entrará em contato com o(a) discente através de e-mail para informá-lo(a) sobre a sua seleção.

5.1.2. **Etapa Externa:** o(a) discente deverá realizar os procedimentos requisitados pela instituição de destino, inclusive o teste de proficiência (ver item 2.2), dentro do prazo estabelecido, a ser informado posteriormente. Esses procedimentos serão comunicados por e-mail pela UF/IFAS.

ETAPAS	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROCEDIMENTOS
Etapa Interna	DRI	Análise da documentação enviada no formulário de inscrição (ver item 4)
		Entrevista
Etapa Externa	UF/IFAS	Comprovação de proficiência em língua inglesa (item 2.2)
		Comprovação de disponibilidade de recursos financeiros (item 2.3)

5.1.3. Caberá unicamente à instituição de destino a aprovação final;

5.1.3.1. A DRI não tem a possibilidade de fornecer previsão sobre a aceitação estrangeira. O(A) discente deve **AGUARDAR** o contato da instituição estrangeira, que pode levar semanas ou até mesmo meses para chegar.

5.1.4. A DRI não se responsabiliza, na eventualidade de, após o(a) candidato(a) ter sido aprovado(a) na Etapa Interna, a instituição estrangeira parceira modificar unilateralmente o pactuado sobre a oferta da vaga ou os requisitos de aceite de candidatos(as), impedindo ou dificultando a participação do(a) discente selecionado(a) no intercâmbio previsto.

6. CRONOGRAMA

Inscrições	De 10 de março, a partir das 12h, até às 23h59 de 21 de março de 2025. (É necessário estar logado no email oficial da UFAPE para ter acesso ao formulário on-line). Formulário de Inscrição
Classificação das candidaturas da Etapa Interna	Até o dia 07 de abril de 2025.
Prazo para Recurso * após o resultado da Etapa Interna	08 de abril, a partir das 08h, até às 23h59 de 11 de abril de 2025.
Entrega, pelo(a) discente, dos documentos de estágio	Os documentos de estágio devem ser enviados ao setor de estágio após o recebimento da carta de aceitação da UF/IFAS e uma vez assinados, deverão ser enviados ao e-mail do DRI, conforme item 3.1.2
Início da mobilidade	A partir de agosto de 2025, mediante aceitação da universidade estrangeira e de acordo com o calendário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE

7.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) discente selecionado(a) para participar da mobilidade internacional:

7.1.1. Providenciar todos os documentos necessários para a mobilidade, incluindo passaporte, visto americano, seguro saúde/viagem indicado pela UF e documento que comprove vacinação, quando solicitado pelo país de destino. A DRI apenas repassará e-mails de exigências da instituição estrangeira ao(à) discente, cabendo a ele/ela responder em tempo hábil. A DRI não intercederá junto à instituição caso o(a) discente perca os prazos externos de candidatura.

7.1.2. Fornecer as informações exigidas pela instituição estrangeira para trâmite de candidatura;

7.1.3. Preencher e enviar todos os documentos para oficialização do estágio não obrigatório, disponível em: <http://www.ufape.edu.br/estagio>, para o setor de estágios da UFAPE.

7.1.4. Solicitar visto americano apropriado para a mobilidade, no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados ao trâmite, como pagamento de taxas consulares e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao(a) discente arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação e transporte, além de eventuais tarifas administrativas da universidade de destino, bem como outras despesas.

7.1.5. Contratar seguro saúde indicado pela instituição de destino pela duração de sua estada no exterior.

7.1.6. Após a aprovação do(a) discente para o estágio pela UF/IFAS, e a conclusão de toda a documentação necessária para a mobilidade, a DRI informará ao DRCA a situação. O DRCA, então, procederá com o cancelamento da matrícula nas disciplinas e registrará a situação de MOBILIDADE ESTUDANTIL/INTERCÂMBIO no histórico escolar do(a) discente.

7.1.7. Estagiar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme plano de atividades.

7.1.8. Entregar à DRI, ao final das atividades, o **relatório** do estágio assinado pelo supervisor da UF/IFAS e orientador(a) da UFAPE, como também o **certificado** com a carga horária total das atividades realizadas, para compor e finalizar o processo.

7.1.9. Observar o regulamento das instituições estrangeiras anfitriãs e zelar pelo decoro acadêmico.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.2. A DRI - UFAPE não se responsabilizará por tradução e/ou revisão da tradução de documentos caso haja exigência pela universidade acolhedora.

8.3. Em caso de dúvida, que não estiver contemplada pelo edital, o(a) discente deve consultar a Diretoria de Relações Internacionais através do e-mail: **dri@ufape.edu.br**

8.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFAPE.